



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

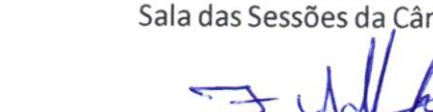
Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Evandro Gonçalves da Silva Júnior, (Deputado Federal Sargento Gonçalves) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor **Evandro Gonçalves da Silva Júnior**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 20 de março de 2025.

 Sargento Monteiro

Vereador

 JOSE ALVES BENTO

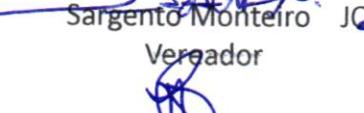
Vereador

 KARIGINA MAIA

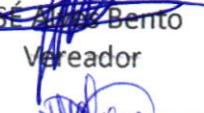
Vereadora

 GILSON REGO

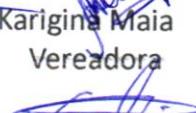
Vereador

 FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO

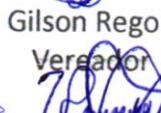
Vereador

 DOMICIANA LOPES

Vereadora

 GUGU BESSÁ

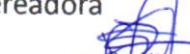
Vereador

 REGINALDO ALVES

Vereador

 FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Vereadora

 DEUSIVAN SANTOS

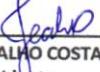
Vereador

 ALANY SAMUEL

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2025 LEGISLATURA 01 ^ª SESSÃO LEGISLATIVA	
08 ^ª SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 15/03/2025	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 21 / 03 / 2025	
HORA: 08:39	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
_____ SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN		15/04/25	
 JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: _____/_____/_____	
HORA: _____	
Gerência Legislativa	

Biografia do Deputado Federal Sargento Gonçalves

DEFESA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PAU DOS FERROS AO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO GONÇALVES

Senhoras e senhores,

Hoje, nos reunimos para prestar uma justa homenagem a um homem que tem se dedicado incansavelmente ao bem-estar da nossa cidade e da nossa gente. O Deputado Federal Sargento Gonçalves é mais do que um parlamentar; ele é um verdadeiro guerreiro em defesa da segurança pública, da educação, dos valores cristãos e do desenvolvimento do nosso Rio Grande do Norte.

Nascido em Campina Grande, Paraíba, em 27 de fevereiro de 1984, Sargento Gonçalves se tornou potiguar por adoção e construiu sua história de dedicação e compromisso com a sociedade ao longo de quase vinte anos de serviço na Polícia Militar. Sempre atuando na linha de frente, combateu o crime, protegeu vidas e honrou o juramento de servir ao cidadão, até mesmo com o sacrifício da própria vida, se necessário fosse.

Mas sua missão não parou por aí. Sentindo-se chamado por Deus para servir de maneira ainda mais ampla, ingressou na política em 2018, assumindo a responsabilidade de representar o povo potiguar na Câmara Federal. Desde então, sua trajetória tem sido marcada pela coragem, pela honestidade e pela defesa intransigente dos princípios que acredita.

Contribuições para Pau dos Ferros

Pau dos Ferros tem sido diretamente beneficiada pelo trabalho do Deputado Sargento Gonçalves. Seu empenho garantiu recursos essenciais para áreas prioritárias do município:

- Destinou quase três milhões de reais (R\$ 3.000.000,00) para nosso município, onde foram contemplados, a Secretaria de saúde, a cultura cristã e a Liga Mossoroense de Combate ao Câncer, a qual a través de sua Diretoria firmou parceria com o deputado e o município de Pau dos Ferros, comprometendo-se para a construção da unidade da Liga Mossoroense de Combate ao Câncer em nosso município, trazendo esperança e tratamento digno para inúmeras famílias da região;
- Reforçou a saúde municipal com R\$ 200.000,00 para o custeio e fortalecimento da infraestrutura hospitalar, garantindo mais qualidade nos atendimentos;

compromisso com Pau dos Ferros é evidente, e seus esforços têm sido fundamentais para o progresso do município.

Diante de todas essas contribuições e da dedicação à nossa cidade, a concessão do título de Cidadão de Pau dos Ferros ao Deputado Federal Sargento Gonçalves é uma homenagem mais do que merecida. Seu trabalho, sua história e seu compromisso são dignos de reconhecimento e gratidão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

, Nº: , .

Tel: 88888888

XXXXXXXXXXXXXX

MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
SESSÃO:	008ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	SARGENTO MONTEIRO	DATA:	15/04/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:36:56
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	NAO
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	10
TURNO: TURNO ÚNICO		NÃO	1
		ABS	0

Ementa:

Jaílson
PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE AO SENHOR EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (DEPUTADO FEDERAL SARGENTO GONÇALVES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OS DEMAIS PROPOSITORES: (ALANY SAMUEL, GALEGO DO ALHO, KARIGINA MAIA, GILSON RÊGO, GORDO DO BAR, DOMICIANA LOPES, GUGU BESSA, REGINALDO ALVES, BOLINHA AIRES E DEUSIVAN SANTOS).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0050/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2025.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS, JOSE ALVES BENTO, JOSE GILSON REGO GONCALVES, FRANCISCO JOSE FERNANDES DE AQUINO, FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, REGINALDO ALVES DA SILVA e FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMAS Vereadoras KARIGINA DAYANA MAIA COSTA, DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES e FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, (DEPUTADO FEDERAL SARGENTO GONÇALVES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadores VEREADORES FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS, JOSE ALVES BENTO, JOSE GILSON REGO GONCALVES, FRANCISCO JOSE FERNANDES DE AQUINO, FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, REGINALDO ALVES DA SILVA e FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO e Vereadoras KARIGINA DAYANA MAIA COSTA, DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES e FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, (DEPUTADO FEDERAL SARGENTO GONÇALVES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.74 e art.75, inciso I a III c/c art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c art. 78, inciso I,II e IV, do já citado *Regimento Interno*:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar:I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, voto favoravelmente à apreciação e aprovação da presente proposição - o **Projeto de Decreto Legislativo nº 0006/2025**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, do ponto de vista de constitucional, legal, jurídico e boa técnica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 10 de abril de 2025, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2025** do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO

Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA

Relatora